



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº003/2011

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº002/2011

SÚMULA: Altera o Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara do Município de Califórnia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO.

ARTº 1º - O Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara do Município de Califórnia passa a ter a seguinte redação:

Art. 130. As Considerações Finais terão a duração de 45 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos, facultado 1/3 a mais do tempo aos líderes.

§ 1º A Ordem de pronunciamento de vereador será em sentido horário, iniciando pelo segundo secretário, sendo que na sessão seguinte iniciará pelo próximo do sentido horário, ficando o segundo secretário por último e assim sucessivamente, ficando sempre que o primeiro na ordem de início para uso da palavra será o último na sessão seguinte.

§ 2º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 3º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

ARTº 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara, 29 de novembro de 2011

Sandra Valéria Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Romeu Lino Coelho
1º Secretário

Publicado no Jornal Tribuna do Norte Edição 6.243 de 01.12.2011